



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Com base na Lei nº 14.133/21 e regulamentos estaduais vigentes

Apresentação: O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a solicitação do fornecimento de energia elétrica de forma continuada para unidades **Benfica, Gráfica Santa Cabrini, Pólo Alemão e Rocinha** da Fundação CECIERJ, em conformidade com a legislação vigente.

Modalidade: A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, com base no Inciso I, Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Órgão Contratante : Fundação CECIERJ

Prazo do Contrato: Indeterminado

Objeto: Contratação de empresas de para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, por rede pública de distribuição, de forma continuada para unidades **Benfica, Gráfica Santa Cabrini, Pólo Alemão e Rocinha** da Fundação CECIERJ.

Condições de Pagamento: O Pagamento será feito em favor da contratada mensalmente, mediante a entrega do objeto.

Regime de Execução do Objeto: Prestação Mensal

1. OBJETIVO

1.1. Modalidade da Contratação

Contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa de serviços contínuos de fornecimento de energia, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, visando suprir necessidade da Fundação CECIERJ, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa da contratação (*inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023*)

As atividades realizadas pelas unidades **Benfica, Gráfica Santa Cabrini, Pólo Alemão e Rocinha** da Fundação CECIERJ, desempenham um papel crucial no avanço e fortalecimento das iniciativas educacionais. Por conseguinte, é imperativo manter o pleno funcionamento das instalações e equipamentos, garantindo um ambiente de trabalho mais gratificante para alunos, funcionários, colaboradores e todos os usuários da unidade em questão.

É fundamental reconhecer que em qualquer ambiente frequentado por pessoas, é essencial proporcionar condições adequadas. Portanto, ressalta-se a importância da contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica.

1.3. Instrumentos de planejamento

ID PCA no PNCP 42498600000171-0-000045/2024
Data de publicação no PNCP 15/12/2023
ID do item no PCA 371

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024
Unidade Orçamentária (UO): 40460
Programa de Trabalho (PT):12.122.0002.8021
Fonte de Recursos (FR): 1.500.100
Natureza da Despesa (ND): 33.90.39.11

1.5. Classificação dos Serviços da contratação

A solução pretendida constitui-se como **objeto comum**, uma vez que o serviço de fornecimento de energia elétrica possui padronização no mercado e é precificado por serviço.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto (inciso III, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, por rede pública de distribuição, para instalações prediais de órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo estadual.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades (art. 17, IV, ‘a’ do Decreto nº 48.816/2023).

Dada a natureza do serviço da presente contratação, verifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto, diante disso a quantidade estimada para a presente contratação está no quadro abaixo:

Quadro 1

ITEM	CÓD. ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UND. FORNECIMENTO	QTD.
------	-----------	---------	----------------	-------------------	------

			FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA , POR REDE PUBLICA DE DISTRIBUICAO, PARA INSTALACOES PREDIAIS DE ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.	SERVIÇO	
--	--	--	---	---------	--

2.5. Definição da natureza

2.5.1. Condições gerais

O serviço é de **natureza contínua**, considerando que é permanente a necessidade de fornecimento de energia elétrica para a realização adequada do trabalho.
O serviço será realizado **sem disponibilização de pessoal da contratada**.

2.5.2. Condição de fornecimento do serviço

Fornecimento mensal de energia para as unidades **Benfica, Gráfica Santa Cabrini, Pólo Alemão e Rocinha da Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CECIERJ)**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fornecimento de energia elétrica de forma contínua em baixa tensão pela concessionária local de energia elétrica local;
A estimativa do valor da contratação consta no item 3 do Documento de Oficialização da Demanda (71751032).

3.2. Duração do contrato *(inciso IV, ‘b’ art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

Sugere-se a vigência indeterminada do contrato,conforme o Art. 109, da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço público oferecido em regime de monopólio, a presente contratação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

3.3. Reajuste de preços

Os reajustes serão definidos pela CONTRATADA conforme a tabela de preços própria.

3.4. Garantia *(inciso V, ‘a’ art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de contrato de adesão aos serviços da concessionária local de energia elétrica.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

É dever da Administração a promoção do desenvolvimento sustentável, uma vez que busca integrar as considerações ambientais e sociais em todas as fases do processo, com o objetivo de reduzir os impactos à

saúde humana e ao meio ambiente, além de resguardar o devido alinhamento com a legislação, desta forma, tendo em vista a fundamentação legal contida nos artigos 3º, 23, 170 e 225 da Constituição Federal/88; artigo 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/21; artigo 6º e 7º do Decreto Estadual nº 43.629/12; Acórdão TCU nº 1.305/2013, que assegura a preservação e equilíbrio do meio ambiente, deverá a empresa contratada proceder a apresentação de documentação complementar atendendo a critérios de compras públicas sustentáveis.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

A partir da leitura do mercado e considerando os elementos que compõem o serviço, não se vislumbram partes do objeto que exijam qualificação técnica diferenciada e que não possam ser atendidas por um único fornecedor.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Sugere-se a vedação participação de empresas constituídas na forma de consórcio na presente contratação.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Sugere-se a vedação da **participação de cooperativas**.

O serviço pretendido por esta contratação, Serviço de fornecimento de energia elétrica é monopólio da Light Serviços de Eletricidade SA.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Não se aplica ao objeto da presente contratação.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Considerando os requisitos da Lei Estadual nº 7.753/17, **não** será exigido Programa de Integridade.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

Não será exigida a qualificação técnica da futura contratada, tendo em vista que a empresa detém o monopólio de prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica.

Constituição Federal

*Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de **qualificação técnica e econômica** indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

Não será exigida a qualificação econômico-financeira da futura contratada, tendo em vista que a empresa detém o monopólio de prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica.

Constituição Federal

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (inciso V, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023 c/c art. 17 a 19 do Decreto nº 48.817/2023)

5.1. Instrumentos necessários

5.1.1.1. Termo de ciência de designação (71929231), o qual consta expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica dos respectivos agentes, em consonância com o parágrafo, art. 10, do Decreto 48.817;

5.1.1.2. Ato de nomeação, que é a publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (quando houver, em observância aos casos de dispensa legal de publicação de contrato, previsto no § 5º, art, 7º, do Decreto 48.817);

5.1.1.3. Termo de Referência;

5.1.1.4. Mapa de Riscos (quando houver)

5.1.1.5. Proposta da empresa – detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA;

5.1.1.6. Documentos de Habilitação

5.2.1.7. Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado;

5.2.1.8. Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.2. Agentes que participam da gestão do contrato

5.2.1. Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão. Assim, a execução contratual deverá contar com:

5.2.1.1. Gestor do contrato, **Guilherme Nicolau Borges de Oliveira, Id. 5103279-1.**

5.2.1.2. Indicação de fiscal(is), em quantidade e tipo compatíveis com a especificidade e complexidade do objeto ou da solução a ser contratada, a critério da Administração e suas necessidades, podendo ser:

5.2.1.2.1. A comissão de fiscalização referente a presente contratação será composta pelos servidores **Paulo Fernandes dos Santos Reis, Id. 5125178-7, Roberto Oliveira, Id. 4338171-5 e Silvano da Silva Perim, Id. 4382656-3 .**

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Compete a Comissão de Fiscalização;

5.3.1.1. Cabe à Comissão de Fiscalização do contrato verificar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e atestá-la no processo de pagamento.

5.3.1.2. Estar ciente dos direitos e deveres do consumidor constantes no contrato de adesão e tomar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

5.3.4. Compete ao Gestor do Contrato;

5.3.1.1. Cabe ao Gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e execução contratual, bem como a abertura e acompanhamento dos processo de pagamento.

5.3.1.2. Verificar a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

5.4.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

5.4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

5.4.1.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

5.4.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

5.4.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Departamento de Serviços da Fundação CECIERJ.

5.4.1.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.4.2. Obrigações da Contratada:

5.4.2.1. Disponibilizar a Fundação CECIERJ um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

5.4.2.2. Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

5.4.2.3. Entregar de forma eficiente os serviços contratados.

5.4.2.4. Responder por danos causados diretamente a Fundação CECIERJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização responsável pelo seu acompanhamento.

5.4.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.4.2.6. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

5.4.2.7. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Fundação CECIERJ em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

5.4.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.

5.4.2.9. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

5.4.2.10. Comunicar, imediatamente por escrito, à Fundação CECIERJ qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da

CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

5.4.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

5.4.2.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

5.4.2.13. Acatar as orientações da Fundação CECIERJ, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.4.2.14. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

5.4.2.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.4.2.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

5.4.2.17. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato

5.4.2.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.4.2.19. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

A contratante se comunicará com a contratada, através dos Srt^a Mário Luiz Lefundes Barros, representante da empresa responsáveis pelo contrato, através do número de telefone: 21 - 99924-0828 ou e-mail: mario.lefundes@light.com.br

A contratante informará a contratada sempre que o gestor do contrato for alterado.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

A Contratante informará a contratada sempre que o preposto for alterado.

5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

A contratada se comunicará com a Sr^a **Guilherme Nicolau Borges de Oliveira**, gestora do contrato, através do número de telefone 21 - 2234.8476 ou e-mail goliveira@cecierj.edu.br

A contratada informará a contrante sempre que o representante da empresa responsável pelo contrato for alterado.

A Contrada informará a contrante sempre que o preposto for alterado.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço *(inciso IV, 'e' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de contrato de adesão aos serviços da concessionária local de energia elétrica.

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante ateste da fatura emitida pela concessionária conforme parâmetros de tarifação da Light Serviços de Eletricidade SA.

5.8. Pagamento *(inciso IV, 'f' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

O pagamento será efetuado mensalmente e somente será autorizado após a ateste dos fícais do contrato informando que os serviços foram prestados de forma integral.

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

5.9.1 O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

5.9.1.1. Solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;

5.9.1.2. Pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;

5.9.1.3. Término da vigência do contrato;

5.9.1.4. A critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão remunerados conforme normas estabelecidas pela LIGHT, e abrangem, além do consumo, em kWh, também a demanda, em kW, e a aplicação de bandeiras tarifárias, conforme as condições favoráveis de geração de energia.

O faturamento se dará por medição do consumo mensal em Kwh das unidades **Benfica, Gráfica Santa Cabrini, Pólo Alemão e Rocinha** e a concessionária emitirá Nota Fiscal - NF/Fatura com o valor correspondente ao consumo.

A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais para pagamento a unidade Praça Cristiano Ottoni, S/N - 6º andar - Centro - RJ via Correios, ou enviar para o e-mail cadastrado ou disponibilizar no sítio eletrônico próprio.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS *(inciso VI, 'a' e art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

Não se aplica a presente contratação, pois se trata de uma contratação direta por inexorabilidade.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cassio de Araujo Marinho
Membro da Comissão de Planejamento
Id 5081868-6

Wania Souza Lima
Membro da Comissão de Planejamento
Id 4421553-3

Leila Ramirez Soares de Alencar
Membro da Comissão de Planejamento
Id 4379983-3

Rio de Janeiro, 10 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cassio de Araujo Marinho, Membro da Comissão de Planejamento**, em 15/05/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71920874** e o código CRC **915EE19B**.

Referência: Processo nº SEI-260004/000781/2024

SEI nº 71920874

Praça Cristiano Ottoni, S/N - 6º Andar - Prédio da Central do Brasil - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250
Telefone: - www.cecierj.edu.br